Folha 02
666111

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI nº: 86111

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento Municipal no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.09.27	16.1229119.2024	3.3.90.39	180	R$ 10.000,00
01.09.27	16.1229119.2040	3.3.90.49	187	R$ 11.000,00
01.09.27	16.1229119.2040	3.3.90.95	188	R$ 7.000,00
01.09.27	16.1229119.2049	3.3.90.30	189	R$ 7.000,00
01.09.27	16.1229119.2049	3.3.90.39	191	R$ 200.000,00
01.09.27	16.1220008.1001	4.4.90.52	192	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 250.000,00**

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.09.27	16.4829122.1022	4.4.90.51	196	R$ 250.000,00
TOTAL				**R$ 250.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de agosto de 2011.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento Municipal no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)."***, segundo os motivos que passamos a expor:

É muito comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, no seu exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares e especiais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

> *"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *(...)*
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;"*

O crédito adicional suplementar a que se destina este projeto de lei será utilizado para otimizar a utilização dos recursos da Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano para fazer frente às diversas despesas da Secretaria.

Diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo desta municipalidade.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Folhas 04
Proc. 6661/11

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 02 de agosto de 2011

OFÍCIO N. 347/2011 - G
(mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento Municipal no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)"***, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 32816
Data 16 / 08 / 11
Hora 16:53
Funcionário

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga